



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS QUE PROMOVEM A INCLUSÃO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, o **Selo “Empresa Amiga da Juventude”**, destinado a reconhecer empresas que desenvolvam ou apoiem ações voltadas à inclusão social, formação profissional e inserção de jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º – O selo terá **caráter simbólico e honorífico**, não implicando qualquer benefício financeiro, isenção fiscal ou vantagem econômica de qualquer natureza, sendo concedido anualmente pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º – Poderão receber o selo as empresas sediadas ou que atuem no Município de Cachoeiro de Itapemirim que atendam, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I – contratação regular de jovens aprendizes, estagiários ou jovens em primeiro emprego;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003100300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II – desenvolvimento ou apoio a projetos sociais voltados à juventude;

III – parceria com escolas, instituições de ensino ou entidades de formação profissional para capacitação de jovens;

Art. 4º A Câmara Municipal poderá regulamentar os procedimentos para inscrição, análise, seleção e concessão do selo, por meio de resolução ou ato da Mesa Diretora.

Art. 5º A entrega do Selo “Empresa Amiga da Juventude” poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público institucional, com ampla divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de março de 2026.

LUCAS MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003100300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e incentivar empresas do município de Cachoeiro de Itapemirim que contribuem para a **inclusão social e profissional da juventude**, oferecendo oportunidades de formação, qualificação e ingresso no mercado de trabalho.

O acesso ao primeiro emprego representa um dos maiores desafios enfrentados pelos jovens brasileiros. Nesse contexto, empresas que investem em programas de aprendizagem, estágio, qualificação e responsabilidade sociais voltadas à juventude desempenham papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município.

A criação do **Selo “Empresa Amiga da Juventude”** constitui uma forma de reconhecimento público às empresas comprometidas com a formação de novos profissionais e com a construção de um futuro mais promissor para os jovens cachoeirenses.

Trata-se de uma iniciativa de caráter simbólico, que não gera custos ao Poder Público, mas possui grande valor institucional e social, incentivando boas práticas empresariais e fortalecendo políticas de inclusão e cidadania.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de março de 2026.

LUCAS MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003100300032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

